

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR**

**REGULAMENTO DO 4º. CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA
DA 20ª REGIÃO (AM, RR)**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - São objetivos do 4º Congresso Regional de Psicologia da 20ª Região – 4º COREP:

- a) Promover a organização e a mobilização das (os) psicólogas (os) dos estados da jurisdição do CRP-20 para o desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão.
- b) Definir políticas regionais referentes ao tema do 11º.CNP a ser implantadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2022 – 2025.
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao V Plenário do CRP-20 (GESTAO 2022 – 2025).
- d) Propor diretrizes políticas referentes ao tema do 11º. Congresso Nacional de Psicologia, a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- e) Eleger delegadas e delegados para o 11º.Congresso Nacional de Psicologia.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º - O 4º Congresso Regional de Psicologia – 4º. COREP será realizado nos dias **09 e 10 de abril de 2022** e terá como tema: *“O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais”*, cujos eixos ficaram assim divididos:

Eixo 1: Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

Eixo 2: Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 3: O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, o 4º. COREP contará com uma Comissão Organizadora que, se necessário, constituirá subcomissões.

Art. 4º - A organização do 4º. COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional, que obedecerá ao regulamento do 11º. Congresso Nacional da Psicologia,

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

aprovado na Assembleia de Política Administrativa e de Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Regional – COMORG-CRP20 será indicada pelo plenário do CRP 20 e acompanhará a preparação e a realização do 4º. COREP, cabendo a comissão resolver questões não previstas neste regulamento, bem como conduzir a leitura do Regimento Interno do 4º. COREP, submetendo esta indicação à aprovação do plenário. A COMORG CRP-20 será destituída no COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO

Seção I - EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE
DELEGADOS PARA COREPS

Art. 5º A realização dos Congressos Regionais seguirá as fases definidas no calendário do 11º CNP aprovado pela APAF.

Art. 6º A realização obrigatória dos eventos preparatórios será de **maio/2021 a setembro/2021**, mobilizando amplamente as (os) psicólogas (os) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, com o objetivo de favorecer a organização das (os) psicólogas (os), para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Parágrafo único: Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas (os).

Art. 7º Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos PRÉ-COREPS, via formulário (do sistema eletrônico do CFP – E-CNP) a ser disponibilizado por cada CRP em seus sites.

§ 1º: Toda (o) psicóloga (o) pode enviar uma proposta para o CRP-20 a partir de maio/21 até 10/09/21, conforme o cronograma anexo a este regulamento.

§2º: Em 2021 os eventos serão realizados on-line.

Art. 8º A realização dos pré-congressos será até **28 de janeiro de 2022** por áreas geográficas definidas no regulamento do Congresso Regional, garantindo ampla participação das (os) psicólogas (os), para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 11º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos **40 % (quarenta por cento)**

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

(extraído do regulamento do CNP – Art. 21) dos votos das (os) psicólogas (os) presentes no pré-congresso respectivo.

a) Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;

§ 2º Eleição de delegadas (os) para o Congresso Regional;

§ 3º Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os Congressos Regionais.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA

Art. 9º - O objetivo principal dos Pré-Congressos (PRÉ-COREPS) e Congressos Regionais (COREPs) é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Assim, fica definido:

a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos.

b) Será permitido o envio de propostas online pela categoria de psicólogas (os), as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

c) Cada Pré-Congresso pode aprovar até cinco propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até quinze propostas nacionais a serem remetidas ao COREP.

d) Cada PRÉ-COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais a serem remetidas ao COREP.

e) Os Eventos Preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegadas (os), eles servem como uma preparação para as etapas anteriores ao COREP.

f) Os Eventos Preparatórios poderão criar propostas que serão votadas nos Pré-Congressos.

g) No COREP não deverão ser criadas novas propostas, apenas votadas ou sistematizadas as propostas oriundas dos Pré-Congressos.

CAPÍTULO VI
ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUBCOMISSÕES

Art. 10 - A organização do 4º. COREP-CRP20 será de responsabilidade do IV Plenário, que para este fim, constituirá uma Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

- a) Implementar e operar as deliberações do IV Plenário referente ao 4º. COREP-CRP20;
- b) Subsidiar o IV Plenário;
- c) Enviar orientações, documentos e demais matérias do 4º. COREP-CRP20 aos conselheiros, conselheiras e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos no CRP e Seção Roraima;
- d) Propor conferências, mesas redondas, roda de conversas ou outros, com seus respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes no CRP e Seção Roraima;

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

- e) Convocar funcionários (as) do Conselho Regional (sede e seção Roraima) para auxiliá-la, nas atividades de organização dos eventos relativos ao COREP e CNP;
- f) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento das delegadas e dos delegados dos Pré-Congressos e do 4º. COREP-CRP20 e Seção Roraima;
- g) Propor e organizar o apoio da Secretaria do 4º. COREP-CRP20;
- h) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos no CRP e Seção Roraima;
- i) Providenciar, juntamente com a Conselheira-Tesoureira, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos, com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação no CRP e Seção Roraima.

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO

Art. 11 - Para a realização do 4º. COREP, serão realizados Eventos Preparatórios e Pré-Congressos em cada estado de sua jurisdição, como segue:

ESTADO	PERÍODO REALIZAÇÃO EVENTOS PREPARATÓRIOS	PARA DOS	PERÍODO REALIZAÇÃO DO PRÉ-CONGRESSO
SEÇÃO RORAIMA	Até setembro de 2021		Até 28 de Janeiro de 2022
AMAZONAS	22, 23 e 24/09/2021		28/01/2022
4º. COREP-CRP20	09 e 10 DE ABRIL DE 2022.		

Art. 12 - A realização do 4º. Congresso Regional de Psicologia seguirá as seguintes fases, conforme calendário aprovado pelo IV Plenário do CRP-20:

- a) ETAPA I – Eventos Preparatórios: até SETEMBRO DE 2021;
- b) ETAPA II – Pré-Congressos até 28 DE JANEIRO DE 2022.
- c) ETAPA III – Congresso Regional: 09 e 10 DE ABRIL DE 2022.

§ 1º. Em cada região poderá acontecer, no mínimo, 01 (um) Pré-Congresso precedido de, pelo menos, 01 (um) Evento Preparatório;

§ 2º. Em todas as etapas é obrigatória a presença de, pelo menos, 01(um) conselheiro (a) ou de 01 (um) representante devidamente qualificado e indicado pela Comissão Organizadora.

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

CAPÍTULO VIII
DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 13 - Os Eventos Preparatórios são instâncias de caráter consultivo e propositivo que têm como objetivo, mobilizar e articular amplamente as psicólogas e os psicólogos para a discussão do temário do 11º. CNP, de acordo com os seguintes critérios.

§ 1º. Podem ser organizados em formatos diversos, tais como encontros temáticos, mesas redondas, conferências livres, rodas de conversas, entre outros.

§ 2º. Devem favorecer a organização das psicólogas e dos psicólogos para o levantamento e discussão de questões, buscando a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas na etapa posterior.

§ 3º. Os Eventos Preparatórios não podem deliberar, seja para exclusão definitiva de propostas, seja para a eleição de delegados.

CAPÍTULO IX
DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 14 - Os Pré-Congressos (PRÉ-COREPS) são instâncias de caráter deliberativo e serão realizados em cada estado da jurisdição do CRP-20, cujos objetivos são:

- a) Apreciar as propostas realizadas nos eventos e atividades preparatórias, na jurisdição do CRP20.
- b) Apreciar as propostas encaminhadas através de formulário online (do sistema eletrônico do CFP – E-CNP);
- c) Elaborar novas propostas;
- d) Votar as propostas a serem encaminhadas ao 4º. COREP-CRP20.
- e) Eleger as (os) delegadas (os) ao 4º. COREP-CRP20.

Art. 15 - As propostas apreciadas nos Pré-Congressos para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior, deverão obter **40% (quarenta por cento)** de votos favoráveis das (os) psicólogas (os) presentes na hora da votação.

Parágrafo Único - As propostas aprovadas deverão ser encaminhadas a COMORG Regional no período entre **02/03 e 13/03/2022** para sistematização das propostas nacionais e regionais, por eixo.

Art. 16 - Cada Pré-Congresso elegerá delegadas (os) efetivas (os) em igual número de delegadas (os) suplentes. As (os) delegadas (os) suplentes somente participarão do 4º. COREP-CRP20 na ausência ou impedimento das (os) delegadas (os) efetivas (os).

- a) Poderá se eleger delegada ou delegado ao 4º. COREP, as psicólogas e os psicólogos regularmente inscritos no CRP-20 e adimplentes.
- b) Considera-se adimplentes as/os psicóloga(o)s que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

- c) Poderão ser eleitos até 02 (dois) estudantes por estado do CRP-20 para participar do 4º COREP CRP20, com direito a voz nos grupos de discussão, não tendo direito a voto.

Art. 17 – A eleição de delegada (o) para o COREP será na proporção de uma (m) para cada duas (dois) psicólogas (os) presentes no momento da eleição das (os) delegadas (os).

§1º Cada psicóloga (o) poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleita (o) delegada (o) em apenas um deles.

§2º O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs. A inscrição deve ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§3º Para ser eleita (o) delegada (o) para o COREP, a (o) candidata (o) deverá ter participado pelo menos por meio período do Pré-Congresso em que se candidatar, comprovado através do registro de frequência.

§ 4º Para PRÉ-COREPS on-line, caso a psicóloga tenha interesse em participar de mais de um PRÉ-COREP, ela deverá sinalizar seu interesse no momento da inscrição, para providências do CRP-20.

§ 5º Para PRÉ-COREPS presenciais, a inscrição se dará no credenciamento do evento.

CAPITULO X
DO CONGRESSO REGIONAL DA 20ª REGIÃO

Art. 18 - O 4º. COREP-CRP20 é a instância máxima de deliberação para aprovar as diretrizes básicas de ação do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região – AM/RR, em conformidade com o Sistema Conselhos de Psicologia.

§ 1º - A aprovação das propostas ocorrerá em plenário e obedecerá ao critério de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos das (os) delegadas (os) presentes no ato da votação.

§ 2º - O 4º. Congresso Regional de Psicologia (4º. COREP-CRP20) deverá aprovar propostas nacionais e regionais.

- a) As propostas nacionais serão aprovadas até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas a serem encaminhadas ao 11º. CNP.

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

- b) As propostas regionais não terão limite especificado, devendo ser votadas todas aquelas inseridas quando do processo de sistematização.

Art. 19 - O 4º. COREP-CRP20 será composto por participantes nas seguintes condições:

- a) Delegadas (os) devidamente eleitas (os) nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto nos grupos de discussão e na plenária.
- b) Estudantes de Psicologia, sendo 02 (dois) representantes de cada estado que compõe o CRP-20, com direito a voz nos grupos de discussão e na plenária;
- c) Convidadas (os), de acordo com a indicação do IV Plenário do CRP-20, com direito a voz nos grupos de discussão, não excedendo o número de 05(cinco).

Art. 20 – Será garantida a reserva mínima de 30% (do total de presentes) para psicólogas (os) negras (os), indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidos os 30%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70 % das vagas serão destinadas a todas (os) as (os) candidatas (os) (ampla concorrência), sejam estas (es) autodeclaradas (os) ou não;

II - Os demais 30 % serão destinadas às (aos) candidatas (os) autodeclaradas (os) no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

- a) 20 % serão destinados para psicólogas (os) autodeclaradas (os) negras (os);
- b) 10 % serão destinados a psicólogas (os) indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30 %, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 30 % será migrado para a categoria do inciso I – todas (os) as (os) candidatas (os) (ampla concorrência).

Art. 21 - As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o 4º. COREP-CRP20 devem fundamentar-se no Caderno de Propostas, consolidado nos Pré-Congressos.

Art. 22 – O quórum mínimo para o 4º COREP será definido a partir dos seguintes critérios:

§ 1º - CRITÉRIO PARA BASE FIXA

CRP-20: 5.897 inscritas – 12 delegadas (os).

§ 2º - CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO

Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais uma delegada (o). Soma-se esta à base fixa.

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
AM-RR

Parágrafo único – O número máximo de delegadas (os) por regional será de 40 delegadas (os).

Art. 23 - Após a instalação do 4º. COREP-CRP20, a Plenária somente poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos das (os) delegadas (os) presentes no ato da votação.

Art. 24 - A Comissão Organizadora do 4º. COREP-CRP20 deverá encaminhar o Relatório Final aprovado para a Comissão Organizadora Nacional, bem como, a ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno, relação de delegadas (os) e suplentes via sistema até 19/04/22.

CAPITULO XI
DAS DELEGADAS E DELEGADOS AO 11º. CNP

Art. 25 - Obedecendo ao disposto no art. 45 do regulamento do 11º. CNP, por região, entendida como área de jurisdição de cada Conselho Regional, serão eleitas (os) delegadas (os) pelos critérios de base fixa e mobilização conforme artigo 22 deste regulamento.

CAPITULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – Os Congressos Regionais e Nacional só poderão deliberar com a presença de mais de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) das delegadas (os) inscritas (os).

Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional do 4º. COREP consultando, caso necessário, o IV Plenário do CRP-20.